



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na substituição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** _____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Ubirajara, por meio do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.ubirajara.sp.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 14/02/2020

HORA : 13:30 horas.

LOCAL : Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, CEP 17440-000, Ubirajara - SP.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 14/02/2020

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal, ou em outra data a ser marcada pela CPL.

LOCAL : Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, CEP 17440-000, Ubirajara - SP.

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ubirajara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, CEP 17440-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.231.882/0001-05, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório **Nº. 013/2020 – Tomada de Preços Nº. 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por lote, para a contratação de empresa especializada na substituição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 – O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

13 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara, designados pela Portaria nº. 17 de 15 janeiro de 2020.

- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na substituição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto aos órgãos competentes e todos os trâmites necessários junto à concessionária local para a execução e dos serviços.

2.2 - **O valor estimado dos serviços descritos acima é de R\$421.129.27 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas.** Os serviços aqui descritos serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **projeto básico, anexo** deste Edital, bem como, as normas técnicas da CONCESSIONÁRIA dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Ubirajara e demais órgãos competentes e legislação vigente.

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de Declaração de Conhecimento do local e condições dos serviços - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 2.3.6** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VI**;
- 2.3.7** - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VII**;
- 2.3.8** - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO VIII**;
- 2.3.9** - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO IX**;
- 2.3.10** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO X**;
- 2.3.11** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XI**.
- 2.3.12** - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal –
ANEXO XII;

2.3.13 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra -

ANEXO XIII;

2.3.14 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – **ANEXO XIV**.

2.3.15 – Relação de documentos para cadastro – **ANEXO XV**;

2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.ubirajara.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas – Telefone: (14) 3472-1201.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 14 de fevereiro de 2020**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE UBIRAJARA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA, 530, CEP 17440-000 - E-mail compras@ubirajara.sp.gov.br**.

3.4 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

3.5 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

III - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Caso os LICITANTES queiram, será facultada visita técnica ao município, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

4.2 - A visita técnica facultativa poderá ser agendada previamente no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, **até o dia 14 de fevereiro de 2020**, no setor de Engenharia, pelo telefone (14)3472-1227.

4.3 - Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, apresentando o documento constante no Anexo III, **documento este obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Habilitação”.

IV - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios do Município de Ubirajara.

5.2.2 – Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020:

02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA

15 452 0008 1048 0000 – TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

FICHA 299, 300

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de **Ubirajara**, até às 13:30 horas do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

6.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UBIRAJARA ENVELOPE Nº.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

6.2.1.1 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE N.º. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Ubirajara, mediante apresentação do original, no momento da licitação.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

6.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UBIRAJARA ENVELOPE N.º.

02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º.004/2020

6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.4 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, OU ainda, poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou (c) carta de credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

6.4.1. Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame, mediante apresentação dos documentos citados acima.

6.5 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO XIV**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

7.2 - O prazo total para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços.

7.2.1 – As ordens de serviço serão emitidas, pela Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana - Supervisão de Iluminação Pública, observando o prazo total para execução estipulado acima. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Ubirajara, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - **Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.**

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1.1 - Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o dia XX de fevereiro de 2020**, na Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Centro – CEP: 17440-000, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XV** deste edital.

8.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Ubirajara, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

8.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3 Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Ubirajara ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

8.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

8.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.8 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.3.9 – Atestado de capacidade técnica-profissional: Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, demonstrando a execução pelo responsável técnico da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitadas as parcelas de relevância desta contratação, assim descritas:

- Extensão de rede de Iluminação Pública ou Privada com instalação de luminárias LED;
- Instalação de Iluminação utilizando luminárias com tecnologia de LED (Pública ou Privada).
- Projeto Luminotécnico constando Iluminação Pública ou Privada.

OBSERVAÇÃO: *Será admitido a apresentação de mais de um atestado para comprovar os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



serviços descritos acima. Poderão ser apresentados atestados que contenham serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao exigido acima.

8.3.9.1 - O atestado apresentado deverá conter as informações básicas descritas abaixo, para que possa auxiliar a CPL e equipe técnica no momento da análise e julgamento da documentação:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Serviços executados (descrição e quantidades).

8.3.10. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através da **apresentação de um dos documentos** relacionados abaixo:

- 1) **Vínculo empregatício:** Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 2) **Vínculo Societário:** Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.
- 3) Cópia do **Contrato de Prestação de Serviço**, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.
- 4) **Caso o** responsável técnico indicado no **subitem 8.3.9** deste edital, não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá declarar que, se efetivada a contratação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, o profissional indicado, será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo, por meio da juntada de um dos documentos acima, antes da assinatura do contrato, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.
- 5) Além dos documentos citados acima, deverá constar da Certidão expedida pela entidade profissional competente, apresentada no **subitem 8.3.8**, o nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante. (*Ressalvado o caso descrito no item 4 acima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



onde posteriormente deverá ser incluído).

8.3.11 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 8.3.9, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XIII** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s). **Obs.: Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado acima como responsável técnico, por profissional detentor de comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo município.**

8.3.12 - Declaração de Conhecimento do local através da apresentação do documento constante do

ANEXO III.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), ou no

caso de empresa recém-constituída o Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Observação: Para empresas com o regime de tributação através do lucro real, poderá ser apresentado o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devidamente encadernado com suas folhas autenticadas digitalmente e transmitidas à Receita Federal.

8.3.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

OUTROS DOCUMENTOS

8.3.15 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.16- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope nº. 01 (Habilitação):

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da sede da pequena empresa.

8.4 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

8.5 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.6 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

VIII - DA PROPOSTA

9.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

9.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

9.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

9.5 - A proposta apresentará preço unitário/lote e preço global, de conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, onde a licitante **DEVERÁ DESCRIVER O PRODUTO OFERTADO E INDICAR A MARCA E O MODELO.**

9.6 - Junto à proposta, obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão apresentar os laudos dos produtos cotados, obedecendo ao que segue:

A) Os laudos deverão estar identificados com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante; Relação e Marca do Item Entregue e Número do Pregão;

B) A marca constante do laudo, deverá ser a mesma marca constante de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada por impossibilidade de sua associação com o objeto.

C) As licitantes que não entregarem os laudos solicitados, ou apresentá-los de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



não atenda as especificações técnicas descritas neste Edital, serão desclassificadas do processo. Vale dizer, que os laudos não serão devolvidos, em razão já terem sido abertos para análise.

D) As análises dos laudos serão feitas pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores, o qual verificará detalhadamente todos os aspectos dos laudos verificando se a mesma atende às descrições exigidas no edital. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação dos laudos.

E) A marca do produto apresentado nos laudos deverá ser a mesma fornecida durante a execução do objeto, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

F) Os Laudos deverão estar acompanhados de comprovação realizada através de ensaios técnicos do INMETRO ou laboratórios acreditados ou certificados junto ao INMETRO, a fim de comprovar os quesitos técnicos exigidos, em linguagem brasileira.

9.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, como erros de multiplicação, somatórios ou arredondamentos, considerados erros de forma ou material, não relevantes, estes poderão ser corrigidos, de forma que o valor global apresentado/ofertado por lote não seja majorado, ficando essa opção/escolha de manter ou não o valor ofertado em sua proposta, a cargo da licitante. Erros considerados relevantes pela equipe técnica e pela CPL poderá desclassificar a proposta apresentada.

9.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

10.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

10.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

10.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

10.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

10.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

10.8 - **Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.**

X - DO JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada*

11.3.2 - *Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.*

11.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

11.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

11.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

11.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

11.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.6.5 - **não apresente os laudos solicitados no subitem 9.6 deste edital.**

11.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

11.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

11.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

11.9 - **O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço.**

XI - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubirajara e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal do Ambiente e da Mobilidade Urbana, através da Seção de Iluminação Pública e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

12.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

12.3 - O município de Ubirajara reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

12.4 - A Prefeitura do Município de Ubirajara poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

12.5 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal do Ambiente e da Mobilidade Urbana.

12.6 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Ubirajara.

12.7 - O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal do Ambiente e da Mobilidade Urbana.

12.8 - Durante a execução do contrato o Município de Ubirajara poderá solicitar a realização de ensaios no sentido de garantir as qualidades dos produtos homologados, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

12.9 - Será exigido da empresa vencedora, a realização do seu Cadastro na Concessionária local de energia elétrica – ENEGISA, em um prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da homologação do certame (condição para assinatura do contrato).

12.10 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XII - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

13.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do PAGAMENTO, os mesmos serão efetivados a partir do 16º ao 30º dia do aceite da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

13.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

13.4 - **O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será emitido 90 (noventa) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.**

XIII - DOS PREÇOS

14.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

14.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

1421 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

1422 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

1423 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

15.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubirajara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

15.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

15.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme legislação vigente.

15.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

15.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

15.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los , devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra .

15.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

15.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

15.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Ubirajara.

15.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

15.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Fiscalizar os serviços.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17.2 - **A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.**

XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

19.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

19.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

19.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Ubirajara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

19.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a lei 8666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubirajara:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ubirajara.
- 21.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 21.4** - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 21.5** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 21.6** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 21.7** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 21.8** - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregue pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 21.9** - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ubirajara.
- 21.10** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Ubirajara.

Ubirajara, 29 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços _____/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETIVANDO A _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubirajara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, CEP 17440-000, neste ato representado por _____, Secretário Municipal de _____, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF.....

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

- DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº _____/_____ - Tomada de Preços Nº. _____/_____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de _____

considerando incluídos nestes serviços toda a mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desta contratação, de conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Ubirajara.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de ____ (____) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados da comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original do contrato.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$____(_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante, o pagamento será realizado do 16º ao 30º dia, contados do aceite.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.5 - **O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.**

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes _____ . Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - SP ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local dos serviços. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de _____, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubirajara:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubirajara, _____ de _____ de 2020.

Nome Representante Legal da Prefeitura

Nome Representante Legal da Empresa

Visto: _____

Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)....., OAB/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBIRAJARA, de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº _____/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 70W	548	UN		
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 100W	42	UN		
2	MERCADO	KIT MATERIAL ELÉTRICO IP PARA UBIRAJARA	1	UN		
2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	6	MT ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						421.129,27

1 DO VALOR TOTAL DOS LOTES 1 R\$ _____ (_____),
2 DO VALOR TOTAL DOS LOTES 2 R\$ _____ (_____),



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 3 - O prazo máximo para execução é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.
4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.
5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
7. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
8. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



OBSERVAÇÃO:

ANEXAR JUNTO À PROPOSTA:

- a) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM OS QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;
- b) LAUDOS TÉCNICOS (APRESENTAR SE VENCEDORA DO CERTAME PARA ASSINATURA DO CONTRATO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V PROJETO BÁSICO

Termo de Referência da Consultoria de Materiais Elétricos IP LED – Ubirajara/SP

1. Resumo Quantitativo dos Materiais Elétricos para Kit de Iluminação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	590	Peça	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF 220 VTS 1000 WTS (CARGA RESISTIVA) GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, CORPO EMPOLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, CONTATOS DE ENCAIXE DE LATÃO ESTANHADO. CONFORME NORMA ABNT NBR 5123.
02	7000	Metro	CABO FLEX 2,5MM ² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO \varnothing 2,00MM. COLORAÇÃO DO COBRE DEVE SER UNIFORME NO CABO (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA).
03	100	Peça	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 60454-3-1 E IEC 60426.
04	200	Peça	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, PADRÃO UTILIZADO POR CPFL/ENERGISA
05	400	Peça	CONECTOR BIMETÁLICO ALUMÍNIO PARA COBRE, PADRÃO UTILIZADO POR CPFL/ENERGISA
06	590	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 2.000 \pm 20%M E \varnothing 48,3 \pm MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTENCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF \pm EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM ANEXO I PARA MODELO.
07	209	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 150MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS



			VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
08	209	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 160MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
09	7	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 170MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
10	109	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 180MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
11	104	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 190MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA



			REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
12	20	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 200MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
13	55	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 210MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
14	35	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 220MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUSOS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
15	27	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 230MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE

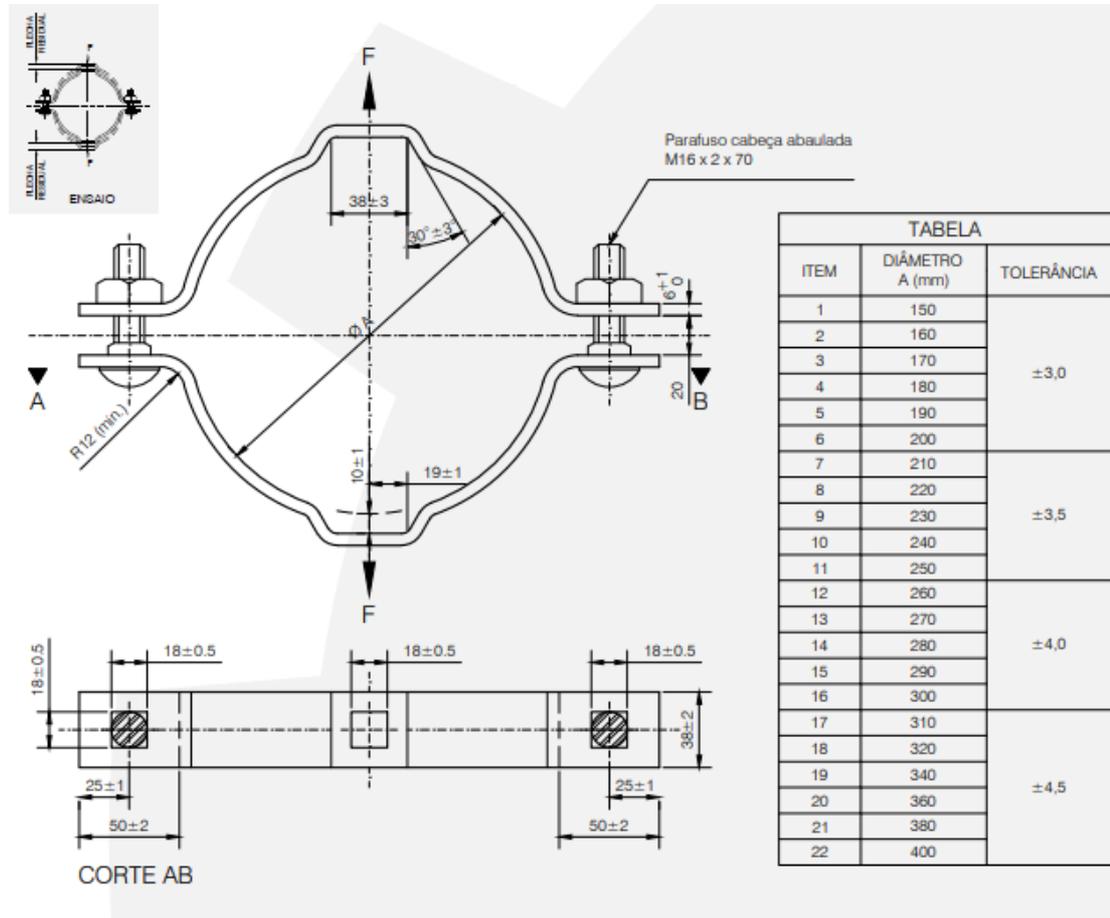


			6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
16	25	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 240MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
17	01	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 250MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
18	09	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 270MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
19	08	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 280MM. MATERIAL EM AÇO



			CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
20	02	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 290MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
21	02	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 300MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.

Será de responsabilidade do proponente a entrega de todo conteúdo que venha provar as solicitações exigidas através de catálogos, laudos técnicos, descrições técnicas e desenhos técnicos de qualquer item licitado.



OBS: FICA EXIGIDO QUE A PREFEITURA INSIRA NO TEXTO A NECESSIDADE DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE SEJA RESPONSÁVEL EM COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS, NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DESSE MATERIAL, A EMPRESA SERÁ ELIMINADA MESMO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS PRÉ-ESTABELECIDAS NESSE EDITAL.

OBS: O EDITAL DEVE CONSTAR QUE OS EQUIPAMENTOS SERÃO LICITADOS POR LOTE AO INVÉS DE ITENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Termo de Referência da Consultoria de Luminárias LED – Ubirajara/SP

1. Resumo Quantitativo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	548	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 70W* , temperatura de cor 4.000 k – Demais exigências conforme este Edital.
02	42	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W* , temperatura de cor 5.000 k – Demais exigências conforme este Edital.

OBS (*): A Iluminação Pública baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

2. Descrição das Luminárias por tipo de Vias a serem utilizadas

LUMINÁRIAS LED DE 70W*	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Parâmetros
Faixa de Potência Nominal (W)	Max 70W
Faixa de Tensão Nominal (V)	127~220Vac (Bivolt)
Frequência Nominal (Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	Min 10kV , 5kA
Fluxo Luminoso Útil (Lumens)	Min 8.400
Temperatura de Cor do LED (TCC)	4000K ±06%
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs	Max 1050mA
Eficácia Luminosa (lm/W)	Min 120
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC 61000-3-2. Max 20%
Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Min/Max)	-5°C/50°C
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK08
Garantia da Luminária	Min 05 anos



LUMINÁRIAS LED DE 100W*

<i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>	<i>Parâmetros</i>
<i>Faixa de Potência Nominal (W)</i>	<i>Max 100W</i>
<i>Faixa de Tensão Nominal (V)</i>	<i>127~220Vac (Bivolt)</i>
<i>Frequência Nominal (Hz)</i>	<i>50/60HZ</i>
<i>Proteção Surto</i>	<i>Min 10kV , 5kA</i>
<i>Fluxo Luminoso Útil (Lumens)</i>	<i>Min 12.000</i>
<i>Temperatura de Cor do LED (TCC)</i>	<i>5000K ±06%</i>
<i>Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)</i>	<i>>70</i>
<i>Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs</i>	<i>Max 1050mA</i>
<i>Eficácia Luminosa (lm/W)</i>	<i>Min 120</i>
<i>Distorção Harmônica Total (THD)</i>	<i>IEC 61000-3-2. Max 20%</i>
<i>Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Min/Max)</i>	<i>-5°C/50°C</i>
<i>Grau de Proteção Contra Impactos (IK)</i>	<i>IK08</i>
<i>Garantia da Luminária</i>	<i>Min 05 anos</i>

3. Descrição técnica com características que todas as luminárias devem suprir:

- 01- Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, aletas de dissipação de calor com acabamento em pintura por eletrostático;
- 02- Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que podem ser substituídos;
- 03 - Soqueteira alumínio injetado em alta pressão fixada ao corpo injetado por meio de parafusos ou unificada ao corpo da luminária que possibilite o ajuste em diversos braços;
- 04 - Refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima de 4mm para proteção do conjunto óptico do LED;
- 05 - Não serão aceitas luminárias com a concepção de LED tipo COB (Chips on Board);
- 06 - Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C;
- 07 - O conjunto de proteção total não deve conter nenhum modulo inferior o grau de proteção IP 66;
- 08 - Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 09 - A luminária deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- 10 - Fator de potência acima de 0.92;
- 11 - Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica media, tipo I, II ou III, limitada ou totalmente limitada;
- 12 - Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- 13 - EMC conforme norma EN55015, CISPR15 e/ou NBR IEC CISPR15;
- 14 - Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1mm² de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- 15 - Protetor de surto devem ser instalados em serie com a rede;
- 16 - Vida útil de mínimo de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C);
- 17 - Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação). A Luminária ainda deverá ser fornecida com base para relé com sete pinos e driver dimerizável entre as faixas de zero à dez (preparada para receber o sistema de tele gestão), sendo a base central compatível com relé de três pinos conforme norma padrão ABNT NBR 5123.
- 18 - Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- 19 - Lentes de polímero (ou material ótico como vidro, polietileno) devem possibilitar o ajuste de ângulo em ao menos uma das suas placas do conjunto óptico e/ou articulação no corpo de alumínio funcional, afim de ampliar sua faixa de iluminação em canteiros e calçadas;
- Grau de proteção do conjunto óptico e grau de proteção do alojamento do driver com IP66 ou IP76 e segundo normas ABNT NBR IEC 60598;

4. Laudos Exigidos da vencedora do certame:

- O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



20/2017 do INMETRO;

- Apresentar características luminosas;
- Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- Apresentar laudo de proteção de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar especificação e certificado do Driver;
- Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

a) - Apresentar laudos impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive.

b) - Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio.

- A empresa declarada vencedora na etapa de lances terá até 07 (sete) dias de prazo para enviar os laudos referidos no item 4 acima e também uma amostra de cada produto para análise pelo corpo técnico da CIVAP de Assis/SP, sob pena de desclassificação **sendo facultada a todas as licitantes a apresentação dos laudos e da amostra juntamente com a proposta.** O resultado da análise técnica terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado. Também a ausência dos laudos acarretará a desclassificação da proposta.

5. PLANILHA

PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

QUANTITATIVOS, POTÊNCIAS EM WATTS E ESPECIFICAÇÕES.

Das quantidades a serem Substituídas:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 70W	548	UN		
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 100W	42	UN		
2	MERCADO	KIT MATERIAL ELÉTRICO IP PARA UBIRAJARA	1	UN		
2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	6	MT ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						421.129,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Referência:

Processo Licitatório Nº. _____

_____/2020

Tomada de Preços Nº. _____/2020

Contrato Nº. _____/2020

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

À _____

(empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de ___ de

_____ de 2020 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado,

celebrado entre a Administração Municipal de Ubirajara e a empresa supracitada.

Ubirajara, ___ de ___ de 2020.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII
MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

Prefeitura Municipal de Ubirajara		Ficha (ou Folha) N°:		Rubrica:		
Unidade Orçamentária:		Origem do Recurso:		Convênio n°:		
Título (Obra):		Situação:				
Localização:		Dimensões:		Forma de Execução:		
Responsável Técnico:				CREA/CAU		
Fiscal:				CREA/CAU		
Licitação (Modalidade, n° e Data):			Abertura das Propostas (Data):			
Valor Orçamento Básico:			Data-Base:			
Contrato N°:			Valor:			
			Prazo de Execução:			
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:			Data Termo Recebimento Provisório:			
			Data Termo Recebimento Definitivo:			
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º		Data	Valor	Prazo	Percentual	
Boletins De Medição						
Medição N.º		Data	Valor			
PAGAMENTO						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissã	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



		o				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX - DIÁRIO DE OBRAS - INFRA-ESTRUTURA

Órgão ou Entidade: _____ FI. _____ Nº: _____

Contratada: _____

OBRA: _____ DATA: ___/___/___

PRAZO: ___ DIAS INÍCIO: ___/___/___ TÉRMINO: ___/___/___

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: _____ CREA/CAU N.º _____

TEMPO MATUTINO: _____
 VESPERTINO: _____

EQUIPAMENTOS:

Trator de Esteira	Caminhão Pipa
Trator Agrícola	Rolo Compactador
Motoniveladora	Vibroacabadora
Pá Carregadeira	Usina de Asfalto
Retroescavadeira	Outros: _____
Caminhão Basculante	

MÃO-DE-OBRA:

Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Operador de Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxarife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/Vigia				Outros			

SERVIÇOS EM ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Engenheiro de Obras: _____	CREA/CAU _____
Engenheiro Fiscal: _____	CREA/CAU _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório Nº _____/2020 – Tomada de Preços _____/2020, Contrato Nº _____/2020, _____ de _____ de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Ubirajara, _____ de _____ de 2020.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ____/____/____ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de ____ pela empresa _____conforme Processo Licitatório Nº ____/2020 – Tomada de Preços ____/2020, Contrato Nº ____/2020, ____de ____de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Ubirajara, ____de ____de 2020.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços_____/2020

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, neste ato representada por _____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços_____/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no município de UBIRAJARA/SP, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s)..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Ubirajara, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)____
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº ____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para
regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às
sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XV (FICHA CADASTRAL)

RAZÃO SOCIAL: _____		
NOME DE FANTASIA: _____		
ENDEREÇO: _____	Bairro _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP: _____
TELEFONE() _____	FAX () _____	
E – MAIL : _____		
CNPJ : _____	INSC.EST. _____	

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE): _____

RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À PREFEITURA M. UBÁ:

Nome: _____ . Cargo: _____

_____, de _____ de _____

Assinatura do Responsável _____

PARA USO DA PREFEITURA DE UBÁ:

A Comissão encarregada do julgamento dos pedidos de inscrição, defere a presente inscrição cadastral, à vista da documentação apresentada.

Ubá, ___/___/___ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO TOMADA DE PREÇOS

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V – OUTROS DOCUMENTOS

- 1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.